

CLIPPING IMPRESSO

11/06/2020

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. DESEMBARGADOR.....	1 - 2
1.2. PUBLICIDADE LEGAL.....	3
2. JORNAL EXTRA	
2.1. JUÍZES.....	4
3. JORNAL O DEBATE	
3.1. CEMULHER.....	5 - 7
3.2. JUÍZES.....	8 - 9
4. JORNAL O IMPARCIAL	
4.1. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	10
5. JORNAL O PROGRESSO	
5.1. CNJ.....	11
5.2. COMARCAS.....	12
5.3. VARA ESPECIAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	13 - 14
6. JORNAL PEQUENO	
6.1. CNJ.....	15 - 16
6.2. DESEMBARGADOR.....	17
6.3. JUÍZES.....	18
6.4. VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.....	19

Meta da nova gestão da Andes será propor ADIs

Novo presidente da entidade, Marcelo Buhatem também quer modernizar estatuto da entidade

THIAGO BASTOS
Da editoria de Política

Eleito na segunda-feira (8), novo presidente da Associação Nacional de Desembargadores (Andes), o magistrado maranhense nascido em São Luís, Marcelo Lima Buhatem, disse que, entre as prioridades de sua gestão, está a aquisição por parte da entidade, de legitimidade para propor ações de inconstitucionalidade, as ADIs.

Outra meta da nova gestão é modernizar o estatuto da entidade e evitar a queda brusca nos vencimentos da classe após a aposentadoria.

Em entrevista à **O Estado**, o desembargador disse que o objetivo será dar ainda maior representatividade à função. "Atualmente, são cerca de dois mil desembargadores no país. Ou seja, a Andes pode contar com esse saldo de associados. Além de cumprir com esta meta, nossa ideia é prestar assessoria aos nossos membros", frisou.

Buhatem informou que o objetivo da Andes é aproximar-se dos poderes Executivo e do Legislativo. Ao mesmo tempo, a defesa acerca

da legitimidade de espaço de atuação de cada poder será outro polo de defesa de sua gestão. "Mantenho contatos com os presidentes do Congresso [Nacional] e da Câmara [dos Deputados]. É preciso criar uma agenda positiva para o Judiciário, com harmonia entre os poderes e respeitando o espaço de cada esfera do poder. O Judiciário saiu do seu quadrado para entrar em um octógono e está nas cordas. É preciso mudar este cenário", afirmou.

Carreira

De carreira consolidada no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, o novo presidente da Andes atuou por 20 anos no Ministério Público carioca. Além do maranhense, comporão a diretoria da entidade os magistrados Luiz Eduardo Guimarães Rabello (do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro), Carlos Eduardo Pugliesi (do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região) e Jurandir de Souza Oliveira (do Tribunal de Justiça de São Paulo).

A eleição na Andes somente ocorreu devido à renúncia do presidente anterior, Bartolomeu Bueno. ●

Divulgação



Maranhense Marcelo Lima Buhatem é o novo presidente da Andes



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 27/2020
Processo nº 13829/2020

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Discos Rígidos para recuperação do Storage IBM Storwize V7000 instalado no TJMA; **Abertura:** 24/06/2020 às 09:00h (horário de Brasília-DF); **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. **CEP:** 65.010-190; **E-mail:** colicitacao@tjma.jus.br. **Fone:** (98) 3261-6181/6194. São Luís/MA, 08 de junho de 2020.

Kátia Araujo Gonçalves - Pregoeiro TJMA (Uasg 925125).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 24/2020
Processo nº 2653/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, descupinização e desratização; **Justificativa:** Revisão do Termo de Referência; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. **CEP:** 65.010-190; **E-mail:** colicitacao@tjma.jus.br. **Fones:** (98) 3261 6181 / 6194. São Luís/MA, 08 de junho de 2020. **Katia Araújo Gonçalves – Pregoeira TJMA.**

Prefeito e o irmão são condenados por improbidade

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou o prefeito Antonio França de Sousa e o irmão dele Daniel França de Sousa por atos de improbidade administrativa.

A Ação foi ajuizada pela promotora de justiça Marina Carneiro Lima de Oliveira, da Comarca de Pedreiras. A sentença foi assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca.

De acordo com o MPMA, Antonio França de Sousa, na qualidade de prefeito, contratou o seu irmão Daniel França de Sousa para prestar serviços de eletrista para o Município, por dispensa de licitação, violando as normas constitucionais e legais.

A manifestação ministerial foi deflagrada após investigação provocada por Representação formulada pelos vereadores Elcimar Silva Lima Filho e Francisco Sérgio Oliveira da Silva, na qual apontaram improbidade administrativa, praticada pelo prefeito de Pedreiras, com o argumento de que o gestor contratou o próprio irmão por meio de dispensa de licitação para realizar um serviço na rede elétrica de alta tensão do município.



Segundo os vereadores, o serviço, no valor de R\$ 6 mil, atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

“Tal conduta, evidentemente, merece a devida resposta, já que violou os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições públicas, incorrendo, portanto, em ato de improbidade administrativa”, ressaltou o juiz na sentença.

CONDENAÇÕES – Antonio França de Sousa foi condenado a penalidades previstas na Lei

nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao segundo requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; perda da função pública, após o trânsito em julgado da Ação, e suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos.

Outras sanções são: pagamento de multa civil no valor de duas vezes o valor do dano, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido em favor

do erário municipal), e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Daniel França de Sousa também foi condenado a sanções impostas pela Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano, no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao primeiro requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; pagamento de multa civil no valor de R\$ 6 mil, correspondente ao valor do acréscimo patrimonial indevido, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido ao erário municipal); além da proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 anos.

Bate Rebate

RELACIONAMENTOS ABUSIVOS



O TJMA por meio da Coordenadoria Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CEMULHER-TJMA), presidida pelo desembargador Cleones Carvalho Cunha apoia a campanha “O Respeito, sim, deveria ser um vírus e contaminar todo mundo”, da 2ª

Vara da Mulher de São Luís, que será lançada nesta quarta-feira (10). A iniciativa visa alertar, prevenir e conscientizar jovens, nas redes sociais e na imprensa, quanto a relacionamentos abusivos, em virtude da passagem do Dia dos Namorados (12 de junho).

Cidade

■ Página.6

TJMA apoia campanha da 2ª Vara da Mulher sobre os riscos de relacionamentos abusivos

TJMA apoia campanha da 2ª Vara da Mulher sobre os riscos de relacionamentos abusivos

Benefício faz parte da política de assistência social da gestão do prefeito Edivaldo Holanda Junior e soma-se a outros para enfrentamento da pandemia da Covid-19.

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) – por meio da Coordenadoria Especial de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (CEMULHER-TJMA), presidida pelo desembargador Cleones Carvalho Cunha – apoia a campanha “O Respeito, sim, deveria ser um vírus e contaminar todo mundo”, da 2ª Vara da Mulher de São Luís, que será lançada nesta quarta-feira (10). A iniciativa visa alertar, prevenir e conscientizar jovens, nas redes sociais e na imprensa, quanto a relacionamentos abusivos, em virtude da passagem do Dia dos Namorados (12 de junho).

O presidente da CEMULHER-TJMA, desembargador Cleones Cunha, ressalta a importância da ação, neste período de isolamento social, tendo em vista os alarmantes e crescentes índices de violência contra as mulheres, inclusive feminicídios.



A campanha também pretende ressaltar a importância do respeito entre as pessoas; disseminar informações sobre Medidas Protetivas de Urgência para mulheres jovens; identificar mais cedo relacionamentos abusivos; divulgar os canais de atendimento da rede de enfrentamento à

violência contra a mulher e, ainda, arrecadar doações para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar residentes em São Luís.

A juíza titular da 2ª Vara da Mulher de São Luís, Lúcia Helena Heluy, explica o intuito da ação, por ocasião do Dia dos Namorados. “Partindo da premissa de

que viver sem violência é direito de toda mulher, assim, com a aproximação do Dia dos Namorados, temos a necessidade de refletirmos sobre relacionamentos abusivos enfrentados pelos jovens, que às vezes, se mostram em atos de ciúmes, decorrentes de um machismo estrutural”, frisou a magistrada.

BateRebate

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA



Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 5 de junho, o prefeito Antonio França de Sousa e o irmão dele Daniel França de Sousa por atos de improbidade administrativa. A Ação foi ajuizada pela promotora de justiça Marina

Carneiro Lima de Oliveira, da Comarca de Pedreiras. A sentença foi assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca. De acordo com o MPMA, Antonio França de Sousa, na qualidade de prefeito, contratou o seu irmão Daniel França de Sousa para prestar serviços de eletricitista para o Município, por dispensa de licitação, violando as normas constitucionais e legais.

ECONOMIA

Prefeito e irmão são condenados por improbidade administrativa

Atendendo pedido do Ministério Público do Maranhão, a Justiça condenou, em 5 de junho, o prefeito Antonio França de Sousa e o irmão dele Daniel França de Sousa por atos de improbidade administrativa. A Ação foi ajuizada pela promotora de justiça Marina Carneiro Lima de Oliveira, da Comarca de Pedreiras. A sentença foi assinada pelo juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca.

De acordo com o MPMA, Antonio França de Sousa, na qualidade de prefeito, contratou o seu irmão Daniel França de Sousa para prestar serviços de eletricista para o Município, por dispensa de licitação, violando as normas constitucionais e legais.

A manifestação ministerial foi deflagrada após investigação provocada por Representação formulada pelos

vereadores Elcimar Silva Lima Filho e Francisco Sérgio Oliveira da Silva, na qual apontaram improbidade administrativa, praticada pelo prefeito de Pedreiras, com o argumento de que o gestor contratou o próprio irmão por meio de dispensa de licitação para realizar um serviço na rede elétrica de alta tensão do município.

Segundo os vereadores, o serviço, no valor de R\$ 6 mil, atendeu as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

“Tal conduta, evidentemente, merece a devida resposta, já que violou os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições públicas, incorrendo, portanto, em ato de improbidade administrativa”, ressaltou o juiz na sentença.

CONDENAÇÕES

Antonio França de Sousa

foi condenado a penalidades previstas na Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao segundo requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; perda da função pública, após o trânsito em julgado da Ação, e suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco anos.

Outras sanções são: pagamento de multa civil no valor de duas vezes o valor do dano, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido em favor do erário municipal), e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Daniel França de Sousa também foi condenado a sanções impostas pela Lei nº. 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa): ressarcimento integral do dano, no valor de R\$ 6 mil, solidariamente ao primeiro requerido, sobre o qual incidirá correção monetária e juros; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de oito anos; pagamento de multa civil no valor de R\$ 6 mil, correspondente ao valor do acréscimo patrimonial indevido, sobre a qual incidirá correção monetária e juros (o valor da multa será revertido ao erário municipal); além da proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 anos.

Antecipação do pagamento do 13º salários



PROJETOS QUE PASSARAM A TRAMITAR NA CASA. DESTAQUE PARA A OFERTA DE ALIMENTAÇÃO PARA POPULAÇÃO VULNERÁVEL

DOENÇA OCUPACIONAL

Outras duas propostas apresentadas pelo parlamentar foi o PL nº 093/20, que considera de utilidade pública a Igreja Evangélica Assembléia de Deus Nova Visão e o PL nº 097/20, que dispõe sobre a morte ou redução da capacidade laboral, decorrente do contágio da doença Covid-19 causada pelo coronavírus, aos guardas municipais e profissionais de saúde, social e do serviço funerário, sendo considerado acidente em serviço ou ato de serviço para fins de reflexos previdenciários, financeiros e trabalhistas. As matérias foram encaminhadas às Comissões de Justiça, Saúde e Orçamento.

FOCO NA SAÚDE MENTAL

Assinado por Fátima Araújo (PCdoB), o PL nº 080/20 tem foco na saúde mental dos profissionais que estão na linha de frente ao combate do co-

ronavírus. Para isso, o texto propõe a oferta de um acompanhamento psicológico para os servidores da saúde durante a pandemia. O projeto passou a tramitar nas Comissões de Justiça, Saúde e Orçamento.

PARCERIA

Preocupada com a situação das pessoas em vulnerabilidade socioeconômica durante a pandemia do Covid-19, Conceita Pinto (PCdoB) apresentou o PL nº 096/20 que autoriza parceria da Prefeitura com o Governo do Estado para que restaurantes populares forneçam alimentação destinadas à população em situação vulnerável atendidas pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (Semcas). A norma tramita nas Comissões de Justiça Assistência Social.

OUTRAS SUGESTÕES

Além dos projetos de leis aprova-

dos e dos que passaram a tramitar nos colegiados da Casa, sugestão de antecipação do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, priorizando os aposentados e pensionistas, população mais vulnerável à pandemia; proposta de sessão solene com entrega de placa de honra ao mérito ao governador Flávio Dino, ao prefeito Edivaldo Júnior e ao Juiz Douglas Martins, pela iniciativa de estabelecer o “lockdown” na ilha de São Luís, para proteger famílias ludovicianenses contra o vírus Covid-19; e solicitação ao Governo do Estado para implantação de uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA, no antigo prédio do Incra, na Avenida Santos Dumont, no Anil, dentre outros, foram temas de requerimentos e indicações de diferentes vereadores que serão encaminhadas pela Mesa Diretora.

SINAL VERMELHO: Justiça lança campanha nacional para incentivar denúncia de violência doméstica

A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) uniram forças para lançar, nesta quarta-feira (10/6), às 11h, a campanha Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica. O objetivo é incentivar denúncias por meio de um símbolo: ao desenhar um "X" na mão e exibi-lo ao farmacêutico ou ao atendente da farmácia, a vítima poderá receber auxílio e acionar as autoridades.

O lançamento será feito nos canais do YouTube do CNJ e da AMB, seguido de live da AMB, às 14h, com a presença da apresentadora e atriz Ana Furtado pelo Instagram @campanhasinalvermelho.

A ação conta com a participação de quase 10 mil farmácias em todo o país e é uma resposta conjunta de membros do Judiciário ao recente aumento nos registros de violência em meio à pandemia. Uma das consequências da quarentena foi expor mulheres e crianças a uma maior vulnerabilidade dentro do próprio lar. "A vítima, muitas vezes, não consegue denunciar as agressões porque está sob constante vigilância. Por isso, é preciso agir com urgência", explica a presidente da AMB, Renata Gil, que é juíza criminal no Rio de Janeiro há 22 anos.

De acordo com Renata Gil,

campanhas que facilitem esse tipo de denúncia podem auxiliar pessoas nessa situação. "Várias situações impedem a notificação da forma como ela deveria ocorrer, porque as vítimas normalmente têm vergonha, têm receio do seu agressor e medo de morrer. Assim, a campanha é direcionada para todas as mulheres que possuem essa dificuldade de prestar queixa."

Após a denúncia, os profissionais das farmácias seguem um protocolo para comunicar a polícia e o acolhimento à vítima. Balconistas e farmacêuticos não serão conduzidos à delegacia e nem, necessariamente, chamados a testemunhar.

Conselheira do CNJ, Maria Cristiana Ziouva afirma que as agressões são cometidas por parceiros na maioria dos casos. E o abuso de álcool pode provocar comportamentos violentos. "Situações de estresse e a instabilidade econômica potencializam os riscos, especialmente neste momento delicado", explica. Para a conselheira e procuradora regional da República, a atuação conjunta no combate à violência é imprescindível. "Precisamos de união, e cada instituição apoiadora desempenha um relevante papel nessa luta."

Em março e abril, o índice de feminicídio cresceu 22,2%,



Divulgação

de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Já as chamadas para o número 180 tiveram aumento de 34% em comparação ao mesmo período do ano passado, segundo balanço do governo federal.

Para difundir a campanha, os organizadores contam com o apoio da Abrafarma, Abrafad, Instituto Mary Kay, Grupo Mulheres do Brasil, Mulheres do Varejo, Conselho Federal de Farmácias, Conselho Nacional

dos Chefes da Polícia Civil, Conselho Nacional dos Comandantes Gerais, Colégio das Coordenadorias Estaduais da Mulher em Situação de Violência Doméstica, Fonavid, Ministério Público do Trabalho, Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais e Conselho Nacional do Ministério Público. *(Agência CNJ de Notícias - Assessoria de Comunicação Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão)*

INCONSTITUCIONAL: Servidor público municipal deve ressarcir erário por acúmulo de cargos

O advogado e servidor público M. A. M. A. foi condenado, pelo Judiciário de Pedreiras, ao ressarcimento dos danos causados ao erário municipal, devido ao exercício simultâneo de dois cargos em comissão, no Poder Executivo de Pedreiras e no Ministério Público da comarca de Paulo Ramos. O valor do ressarcimento deverá ser apurado na fase do cálculo do valor da sentença.

Na Ação Popular movida por J. W. N. S., também advogado, o juiz Marco Adriano Fonsêca (1ª Vara de Pedreiras) declarou a nulidade do exercício simultâneo dos cargos em comissão de Assessor Especial de Consultoria do Poder Executivo do Município de Pedreiras e Assessor de Promotor de Justiça de Paulo Ramos, pelo ex-servidor.

Consta nos autos que o servidor fora nomeado, em 01/01/2017, para o cargo de assessor especial da Consultoria do Poder Executivo do Município de Pedreiras e exonerado em 29/12/2017. No entanto, em 11/08/2017, foi novamente nomeado para exercer o cargo de Assessor de Promotor de Justiça na Comarca de Paulo Ramos. Em 5/01/2020, diante da suspeita de acúmulo indevido de cargos pelo servidor, o autor da ação solicitou documentos ao Município de Pedreiras, e confirmou que o réu recebeu, durante todo o ano de 2017 a quantia de R\$ 48 mil.

Além de acusar o servidor de acúmulo ilegal de dois cargos em comissão em locais distintos e distantes geograficamente, o autor da ação apontou uma tentativa de corrupção por parte da Administração Pública Municipal, que além de supostamente ser conivente com a ilegalidade, ainda ofertou a continuidade do delito ao servidor e pediu o afastamento prévio do servidor do cargo público de Assessor de Promotoria e, posteriormente, sua condenação, com base na Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbida-

de Administrativa) e às sanções do Código Penal.

Por sua vez, o réu afirmou que exerceu o cargo no Poder Executivo Municipal de 1º de janeiro a 29 de dezembro de 2017 e que fora nomeado para o cargo comissionado de Assessor de Promotor de Justiça da Comarca de Paulo Ramos em 11 de agosto de 2017, e exonerado em 06 de fevereiro de 2020. Nessa condição, disse ter cumprido o "seu período de experiência, para, após, sabendo que se tratavam de dois cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração, poder optar por aquele em que se sentiu mais seguro para exercer os seus encargos. E que "nesse curto período de 03 meses, e apesar da distância, pouco mais de 100km, cumpria expediente de segunda a quinta-feira em Paulo Ramos, e às sextas-feiras, dava expediente na Prefeitura de Pedreiras".

Já o Município de Pedreiras alegou que não houve ato administrativo do município a ser anulado, tendo em vista que antes mesmo do réu assumir seu cargo como assessor de

promotor, já contava com uma vinculação junto ao Município de Pedreiras.

ACUMULAÇÃO - A fundamentação da sentença foi no sentido de que a nomeação para cargo público de provimento em comissão exige a observância dos requisitos legais, mesmo que se trate de cargos de livre nomeação e exoneração pela chefia imediata. E mesmo se tratando de cargos em comissão, aplicam-se as regras constitucionais que regulamentam as estritas hipóteses de acumulação de cargos públicos.

O juiz ressaltou que a Constituição Federal de 88 dispõe, no artigo 37, incisos XVI e XVII, que a regra é pela impossibilidade de acumulação, com exceções apenas quando houver compatibilidade de horários, nos casos de dois cargos de professor; de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde (Emenda Constitucional nº 34, de 2001). Outras exceções são de acúmulo de um cargo público

com um de Vereador e um cargo de Professor com um Cargo de Juiz de Direito ou de Membro do Ministério Público.

Essa proibição, segundo a sentença, se estende a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

Na análise da questão, o juiz observou que o próprio réu afirmou reconhecer em sua contestação ser incontroverso o acúmulo indevido e que os referidos cargos em comissão não podem ser qualificados nas hipóteses constitucionais de permissão de acumulação de cargos.

"Nessa linha, ainda mais por se tratar de profissional Bacharel em Direito, é indubitoso que tinha conhecimento da vedação constitucional em questão, tanto que o confessa deliberadamente em sua peça contestatória", conclui (Helena Barbosa - Asscom CCJ-TJMA)

Assembleia aprovou PL que institui programa de proteção às mulheres vítimas de violência durante a pandemia

A Assembleia Legislativa do Maranhão aprovou, em Sessão Extraordinária com Votação Remota por Videoconferência, o Projeto de Lei 149/2020, de autoria do deputado Felipe dos Pneus (PRTB), que estabelece as diretrizes do Programa Estadual “Proteção da Vida das Mulheres: Combate à Covid-19 e

à Violência Doméstica”, com adoção de medidas de monitoramento das vítimas de violência doméstica no Maranhão, durante o período de estado de calamidade em razão da pandemia da Covid-19.

Felipe dos Pneus agradeceu aos colegas deputados pela votação unânime ao seu projeto, destacando a impor-

tância do fortalecimento da rede de proteção à mulher neste período de pandemia.

Durante a votação, o parlamentar apresentou dados do Departamento de Feminicídio do Maranhão, que confirmam o aumento do número de assassinatos de mulheres no mês de abril de 2020, quando foram registrados oito casos, em

violência durante a pandemia

comparação aos cinco notificados no mesmo período do ano passado.

“Infelizmente, isto é uma tendência no território nacional. É urgente que todos os atores da sociedade se unam diante da necessidade de acolhimento e proteção às mulheres neste período. O combate à Covid-19 deve ser acompanhado do enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres”, destacou o deputado.

A proposição de Felipe dos Pneus institui um programa de proteção e atenção às mulheres vítimas de violência doméstica durante o isolamento social ou quarentena, no período que vigorar o estado de calamidade decorrente da pandemia da Covid-19, para o acompanhamento regular de todas as mulheres que tenham buscado suporte na Casa da Mulher Brasileira ou pedido Medida Protetiva de Urgência diretamente à Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar.

Monitoramento - O ob-

jetivo é monitorar a situação de violência denunciada e manter o acompanhamento psicossocial, zelando pela integridade física e psicológica das vítimas.

O projeto determina que o acompanhamento das mulheres vítimas de violência deverá ocorrer pelo menos a cada 15 dias, podendo ser menor o intervalo entre o contato para monitoramento, a depender da avaliação do profissional acerca da maior ou menor vulnerabilidade da vítima.

O contato deverá ser realizado por meio de ligação telefônica; mensagem via aplicativo (whatsapp, telegram ou similares) e busca ativa nas residências das vítimas, realizada por assistentes sociais. No caso de as vítimas não terem acesso a meios de telefone ou de mensagem direta por aplicativo, a busca ativa deverá ser priorizada.

Acolhimento - Por meio do programa, serão disponibilizados, a partir de cada caso e da sua urgência, residências em casas de acolhimento pú-

blicas temporárias ou sigilosas para as vítimas de violência doméstica e seus dependentes, durante o período de estado de calamidade decorrente da pandemia do Covid-19.

As vítimas serão encaminhadas a casas de acolhimento públicas, quando nem elas e nem seus dependentes estiverem expostos ao risco de nova violência por seus agressores; ou para casas de acolhimento sigilosas, quando acreditarem correr risco de nova violência por parte de seus agressores - tendo logrado ou não a concessão de medidas protetivas - diante da dificuldade de retirada dos agressores do âmbito doméstico.

As casas de acolhimento deverão acomodar as vítimas em quartos familiares, ou seja, cômodos destinados unicamente para elas e seus dependentes, em razão das medidas necessárias de distanciamento social entre as famílias que estejam utilizando as casas de acolhimento. (*Agência Assembleia*)

Agência Assembleia



Felipe dos Pneus é autor do Projeto de Lei que institui o programa “Proteção da Vida das Mulheres: Combate à Covid-19 e à Violência Doméstica”

Justiça lança campanha nacional para incentivar denúncia de violência doméstica

A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) uniram forças e lançaram, nesta quarta-feira (10), a campanha Sinal Vermelho contra a violência doméstica. O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), por meio da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (CEMulher), promoverá a campanha no âmbito do Estado do Maranhão. A CEMulher é presidida pelo desembargador Cleones Cunha.

FARMÁCIAS

O objetivo é incentivar denúncias por meio de um símbolo: ao desenhar um “X” na mão e exibi-lo ao farmacêutico ou ao

atendente da farmácia, a vítima poderá receber auxílio e acionar as autoridades.

A ação conta com a participação de quase 10 mil farmácias em todo o país, e é uma resposta conjunta de membros do Judiciário ao recente aumento nos registros de violência em meio à pandemia. Uma das consequências da quarentena foi expor mulheres e crianças a uma maior vulnerabilidade dentro do próprio lar. “A vítima, muitas vezes, não consegue denunciar as agressões porque está sob constante vigilância. Por isso, é preciso agir com urgência”, explica a presidente da AMB, Renata Gil, que é juíza criminal no Rio de Janeiro há 22 anos.



***A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) uniram forças para lançar, nesta quarta-feira (10/6), às 11h, a campanha Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica. O objetivo é incentivar denúncias por meio de um símbolo: ao desenhar um "X" na mão e exibi-lo ao farmacêutico ou ao atendente da farmácia, a vítima poderá receber auxílio e acionar as autoridades.

***O lançamento será feito nos canais do YouTube do CNJ e da AMB, seguido de live da AMB, às 14h, com a presença da apresentadora e atriz Ana Furtado pelo Instagram @campanhasinalvermelho.

José Luiz Almeida

Desembargador do Tribunal de Justiça do Maranhão. Escreve para o Jornal Pequeno aos Domingos, quinzenalmente / jose.luiz.almeida@globo.com / www.joseluizalmeida.com



O direito de se contaminar

Chamo a atenção, de logo, para o seu direito – ainda que o exercício desse direito seja uma excentricidade perigosa – de, querendo, se expor à contaminação pelo coronavírus; decisão que, de rigor, não há como ser controlada, conquanto seja razoável, em face dos riscos decorrentes da Covid-19, evitar, na medida do possível, expor-se à contaminação.

Na mesma toada digo, no entanto, que você não tem o direito de, conscientemente, expor outras pessoas à contaminação, porque dessa ação voluntária e consciente pode resultar, sim, consequências legais/morais.

Dito isso, digo, agora, ingressando no tema que trago à reflexão, que, nas situações adversas e extremadas, o homem se revela – para o bem ou para o mal. Lembro-me, à guisa de ilustração, de um filme a que assisti recentemente, intitulado “Até o último homem”, de Mel Gibson. É um drama biográfico, de nacionalidade Australiana/ americana, disponível nos melhores serviços de streaming de vídeos.

Nele, o protagonista, um médico do exército americano, durante a Segunda Guerra Mundial, se recusa a pegar em arma para matar pessoas, pelo que é incompreendido e, até, desrespeitado.

Todavia, durante a Batalha de Okinawa, na ala médica, ele, superando todas as adversidades,

salva 75 homens, a reafirmar o que eu disse no início, ou seja, que, diante das adversidades, o homem se supera, para o bem ou para o mal.

Em relação à pandemia que vivenciamos nos dias presentes, há, da mesma forma e com a mesma intensidade do exemplo ilustrativo acima narrado, profissionais de saúde superando as adversidades para salvar vidas; superação para o bem, portanto. Mas há, noutro giro, diante da mesma tragédia dos dias presentes, os que se revelam para o mal, com destaque, nessa perspectiva, para os que não se colocam no lugar do próximo, destituídos de sentimentos básicos que devem permear as relações entre as pessoas.

Falo, nessa senda, dos que afrontam o novo coronavírus e se expõem à infecção como um desafio, sem medir as consequências que decorrem da possibilidade de expor outras pessoas à contaminação, inclusive de sua própria família, esquecidos que, em termos difíceis, exige-se sacrifício compartilhado (Thiago Bronzatto, filósofo americano). Um dia desses, acreditem, assisti, no YouTube, um cidadão dizendo não estar nem aí para o coronavírus, e que era preciso enfrentá-lo como homem, repetindo o que ouviu de uma determinada liderança política. No mesmo YouTube, vi um grupo de jovens, todos aparentemente saudáveis, num iate portentoso,

num ambiente animado – e ao que tudo indica, regado a muito álcool –, em plena pandemia, trocando beijos e carícias, e, pasmem, debochando do sars-cov-2.

Diante de comportamentos dessa natureza, reafirmo o que eu disse no início deste artigo: o cidadão (?), ainda que isso flerte com a irracionalidade, tem o direito de se expor à Covid-19, mas não pode nem deve expor outras pessoas à contaminação.

As cenas dantescas descritas acima revoltam, mas a mim não surpreendem, pois apenas reafirmam a minha constatação: há pessoas que se superam na capacidade de fazer o mal, como há, da mesma forma, as que se superam pela capacidade de fazer o bem.

No cenário devastado pela Covid-19, não são poucos os que, embora podendo não o fazer, se expõem ao novo coronavírus, quase como um capricho, como um desafio, até mesmo para dar vazão aos seus sentimentos mais egoísticos.

E, o que é mais grave no quadro acima delineado, é que não são poucos os que o fazem por birra (acredite!), por alinhamento político, ideologizando o novo coronavírus, apontado, nesse afã, como consequência de uma ação de esquerdistas.

A que ponto chegamos?! É preciso ter presente que, diante de um inimigo tão poderoso e devastador, todos devem assumir padrões de comportamento

adequados. E é bom que esqueçam – se é que é possível aos radicais – que não há coronavírus de direita ou de esquerda, na medida em que, seja qual for a ideologia do seu portador, a Covid-19 pode levar à morte. Lembro, agora, que, se é verdade que todos nós temos o direito constitucional de ir e vir – argumento dos negacionistas para descumprirem o isolamento social –, não é menos verdadeiro que nenhum direito é absoluto. Ademais, temos que ter respeito pelo próximo, sobretudo por aqueles que, racional e responsabilmente, têm-se mantido isolados, não porque queiram, mas pelo fato de ser necessário fazê-lo, para preservarem tanto a si quanto ao próximo e aos seus entes queridos.

Repito, já temendo pela exaustão, as pessoas, diante do inusitado, costumam se superar, para o bem e para o mal; os exemplos citados acima e o mais que tenho testemunhado todos os dias reafirmam essa verdade elementar. A propósito dos dias que vivemos e do comportamento insano dos que, mesmo podendo, não deixam de se expor ao novo coronavírus, lembro, inspirado no poeta popular, que “ninguém destrói essa guerra plantando brisa e colhendo vendaval”, música/tema (do saudoso Moraes Moreira) da novela Roque Santeiro, que a minha geração conhece muito bem. É isso.

Judiciário extingue pedido para suspender instalação de UTIs no Hospital Walber Rodrigues

O juiz Marco Adriano Ramos Fonsêca (1ª Vara da comarca de Pedreiras) extinguiu, por falta de requisitos legais para sua admissão, Ação Popular em que o advogado José Walterby Nunes Silva, pediu a suspensão do contrato firmado pelo Estado do Maranhão para instalação de UTIs no Hospital “Dr. Walber Rodrigues”, no bairro do Engenho, na cidade de Pedreiras.

De acordo com a sentença judicial, os pedidos formulados pelo autor ultrapassam os limites objetivos da ação constitucional, por tratar da impugnação aos critérios de escolhas administrativas feita pelo Estado do Maranhão para definição de qual ou quais estabelecimentos hospitalares da cidade deveriam ser instalados temporariamente (hospitais de campanha).

Segundo o juiz, o pedido trata sobre a discricionariedade administrativa das escolhas do gestor público estadual, no estrito exercício de suas prerrogativas, sem discriminar em que medida tal ato configuraria ilegalidade e, consequentemente, não cabe a ação popular nesse caso. Cabe recurso da sentença ao Tribunal de Justiça do Estado.
“[...] Nenhum dos expedientes

apresentados pelo autor apresenta quais seriam os indícios de violação a princípios com estatutura constitucional ou legal, e desta forma, evidencia a fragilidade do instrumental documental acostado à inicial, não tendo o autor sequer diligenciado para apresentar o suposto contrato ou convênio, ou justificar o motivo pelo qual não teve acesso a tais documentos”, ressaltou o juiz.

2ª Vara da Infância adota inspeção virtual em centros socioeducativos

O juiz José dos Santos Costa, titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude de São Luís, adotou o sistema de videoconferência para realizar inspeção em centros socioeducativos da Grande Ilha. Na última semana do mês de maio, a nova tecnologia garantiu a realização de inspeções nas seis unidades sob a competência da Unidade, que realiza as inspeções a cada dois meses. A medida adotada pelo magistrado segue orientação técnica do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), elaborada a partir da Resolução 313 e da

Recomendação 62, também editadas pelo órgão. A norma visa garantir a manutenção da realização das inspeções em estabelecimentos de internação de pessoas a distância, ao mesmo tempo em que assegura a proteção ao contágio pela Covid-19. Com o uso da nova ferramenta, o juiz ouviu diretores, coordenadores e membros de equipes técnicas, além de três adolescentes (socioeducandos) de cada uma das seis unidades. Foram inspecionados os centros socioeducativos Canaã, São José de Ribamar, São Cristóvão,

Sítio Nova Vida, do Vinhais e Florescer, que é feminina. Em São Luís, a 2ª Vara da Infância e da Juventude tem competência para apurar e julgar atos infracionais cometidos por adolescentes e acompanhar a execução de medidas em meio aberto (liberdade assistida, prestação de serviço à comunidade e reparação de dano). A Unidade também é responsável pelo acompanhamento da execução em meio fechado em toda a Comarca da Ilha, contemplando os municípios de São José de Ribamar, Paço do

Lumiar e Raposa. Por dentro da notícia – É comum a utilização da expressão “adolescente em conflito da lei”. Ela está correta e deve ser empregada para fazer referência ao adolescente envolvido na prática de um ato infracional. No entanto, há diferença entre a aplicação dos termos “interno”, usado para adolescente que cumpre medida cautelar de 45 dias (internação provisória) e “socioeducando”, quando o menor cumpre medida socioeducativa, após ser sentenciado.